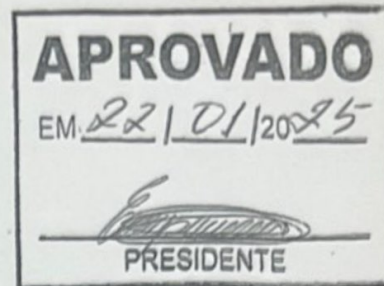




GOVERNO DE
MARA ROSA
ADM 2025 - 2028
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a complementação do piso salarial dos professores da rede municipal de ensino e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA – GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a reajuste ao Piso Salarial dos Professores do Município, autorizado o Poder Executivo Municipal, reajustar em **6,27 %** (Seis, ponto vinte sete por cento) ao pagamento do piso nacional ao magistério municipal, conforme Portaria Interministerial MEC/Fazenda nº 13/2024 de 24 de dezembro de 2024, atendendo o *caput* do Art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, alterada pela Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e recursos do tesouro municipal, observadas as prescrições contidas na Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020 e suas alterações.

Art. 3º. Esta Lei autoriza a incluir, no que couberem e necessitar nas Leis Orçamentarias aprovadas para o exercício de 2025: LOA - Lei Orçamentaria Anual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentarias e a Lei do PPA - Plano Plurianual vigente e suas alterações, para cobertura das despesas oriundas da presente lei.

Praça. Prefeito José Maurício de Moura, Nº. 378, Centro, Mara Rosa - Goiás.

CEP 76.490-000 - (62) 3366-2209 - 3366-2310 – www.mararosa.go.gov.br



GOVERNO DE
MARA ROSA
ADM 2025 - 2028
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Art. 4º. Autoriza se necessário abrir créditos adicionais nos termos dos art. 41,1, c/c Art. 42 e 43, §1º a §4º da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 até o limite necessário para cobertura das despesas previstas no art. 1º desta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MARA ROSA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (20/01/2025)

Flávio Divino Mauricio de Moura

Prefeito do Município de Mara Rosa - GO

Praça. Prefeito José Maurício de Moura, Nº. 378, Centro, Mara Rosa - Goiás.

CEP 76.490-000 - (62) 3366-2209 - 3366-2310 – www.mararosa.go.gov.br



GOVERNO DE
MARA ROSA
ADM 2023 - 2028
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de MARA ROSA

MARA ROSA – GO

Nesta

Senhor Presidente, Senhores Vereadores;

Encaminhamos ao Poder Legislativo Municipal, o presente projeto de lei que "Dispõe sobre a complementação do piso salarial dos professores da rede municipal de ensino e dá outras providências", considerando a Lei Federal nº 11.738/2008 e Portaria nº 13/2024 do Ministério da Educação.

Vale ressaltar que esta gestão reconhece a importância da valorização dos Professores. Convém ressaltar que o Ministério da Educação, através da Portaria de 013 de dezembro de 2024, dispõe sobre a definição do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, para o exercício de 2025, tendo apresentado um percentual de 6,27 % para reajuste do piso, o qual foi calculado com base na variação do crescimento do valor anual mínimo por aluno, referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Acredito que as considerações acima são suficientes para o esclarecimento do alcance da propositura e colho a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa augusta Câmara de Vereadores protestos de apreço e consideração.

GABINETE DO PREFEITO DE MARA ROSA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (20/01/2025)

Flávio Divino-Maurício de Moura

Prefeito do Município de Mara Rosa - GO

Praça. Prefeito José Maurício de Moura, Nº. 378, Centro, Mara Rosa - Goiás.

CEP 76.490-000 - (62) 3366-2209 - 3366-2310 – www.mararosa.go.gov.br